



## FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN

Avenida Professor Antônio Campos, 144 - Pres. Costa e Silva, Mossoró - RN, CEP: 59625-620  
Fone/Fax (84) 3316-9868 – E-mail: licitacoesfuncitern@gmail.com CNPJ: 21.212.556/0001-11 –  
Insc. Municipal: 024.085-0 – Insc. Estadual: Isenta

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FUNCITERN

**A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **21.212.556/0001-11**, sediada na **Avenida Professor Antônio Campos, nº 144, Pres. Costa e Silva. CEP 59625-620, Mossoró-RN**, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº XXX/2026-FUNCITERN**, de **XX de junho de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, cujo objeto está definido neste instrumento, o qual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (destinada às licitações para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), além das normas internas da FUNCITERN e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### I– DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas e aviários, em proveito da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, a fim de atender às necessidades específicas do Projeto Mais Alimento Seguro, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF, e a FUNCITERN por meio do Convênio 02/2022, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos às demandas institucionais, conforme quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos, e observadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Misturador de ração com motor 300 KG	UNID.	2
2	Triturador de Milho com motor bivolt	UNID.	2
3	Bombonas 200 L	UNID.	10
4	Balança 300 kg	UNID.	2
5	Pistola para vacinação	UNID.	4
6	Palete de plástico 50 X 50	UNID.	10
7	Tela Plástica Hexagonal Pinteiro Malha 1" - 1,00x50m	UNID.	8
8	Tela Pinteiro Malha 1 Fio 24 1,00 X 50m Galvanizada	UNID.	4
9	Comedouro tubular de 10kg	UNID.	30
10	Bebedouro 4,8L	UNID.	20
11	Ventilador de galinheiro	UNID.	4



12	Pulverizador Costal 20 L	UNID.	2
13	Ovoscópio 120 Ovos Profissional Aço Carbono	UNID.	2

No que se refere aos orçamentos coletados, estes encontram-se detalhados no Apêndice 1 – Planilha de Pesquisa de Preços.

A licitação será dividida em itens conforme tabela disposta neste Edital e constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O valor total estimado máximo para esta licitação é de R\$ 106.724,09 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos), correspondente à somatória dos valores estimados de todos os itens descritos neste Edital, em estrita consonância com as quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.3. No valor total estimado máximo da contratação já deve estar incluído todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras despesas que incidam na contratação, e a proposta final deve apresentar todas as despesas de forma **detalhada**.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/06/2026**

**HORÁRIO:** Às **08 horas** (Brasília/Distrito Federal).

**LOCAL:** [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

**Número da Licitação (licitações-e): 1095073**

## **II – DOS ANEXOS**

2.1. Integram este Edital e os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

## **III – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **FUNCITERN**, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

3.3. Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas ou pedidos de esclarecimentos pelo e-mail: [licitacoesfuncitern@gmail.com](mailto:licitacoesfuncitern@gmail.com). A impugnação ao Edital poderá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame nos termos do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, de acordo com as informações abaixo:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA;**

Data: 29/06/2026 às 08h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS**

Data: 29/06/2026 às 08:30h

**PREGÃO - DISPUTA DE PREÇOS:**

Data: 29/06/2026 às 09h

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências de documentação, constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência sediada no país;

4.2. O credenciamento deverá ser feito em até três dias úteis antes da data da realização do Pregão, **não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.**

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

4.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seus anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da mesma, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.6.4. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.6.7. Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Fundação.

## **V – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME**

5.1.1. O certame será conduzido por colaborador da FUNCITERN, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: acompanhar o trabalho da Equipe de Apoio; responder a questionamentos; abrir, analisar a aceitabilidade, classificar e desclassificar as propostas; conduzir os procedimentos relativos aos lances; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata; encaminhar o processo devidamente instruído e após adjudicação, à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **5.2. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO APLICATIVO “LICITAÇÕES”**

5.2.1. Para acesso ao Sistema às pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

5.2.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “LICITACOES-E”.

5.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITACÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNCITERN ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.6. O credenciamento da licitante/prestadora de serviço e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa do representante credenciado, posteriormente os licitantes deverão encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados os critérios de julgamento adotados neste Edital, até a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão.

5.3.2. O Sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em “sala de negócios” ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “acesso identificado”.

5.3.3. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,



anteriormente enviados, até o prazo para abertura da sessão;

5.3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

5.3.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **5.4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS**

5.4.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado no Edital, terá início a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.4.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura de sessão pública.

5.4.3. O valor mínimo informado pelo licitante no sistema, poderá ser alterado durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.4.4. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.5. O modo de disputa adotado é o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.4.6. A etapa de lances terá o tempo inicial de 10 (dez) minutos, cujo aviso de fechamento iminente será emitido pelo Sistema Eletrônico. Após o encerramento, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo Sistema, que será no máximo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será, automaticamente, encerrada a recepção de lances.

5.4.7. Durante o transcurso da Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor valor. O Sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.4.8. Alternativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a Sessão Pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.4.9. O sistema informará a melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço por item.

5.4.10. Nas condições em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.4.11. A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar um último lance, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

5.4.12. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, desde que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) da melhor proposta, seguindo a ordem de classificação, para exercer o mesmo direito e no mesmo prazo citado acima;

5.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante prestadora do serviço desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.



5.4.14. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

5.4.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, o desempate seguirá os seguintes critérios, nesta ordem:

5.4.16. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar novas propostas em ato contínuo à classificação;

5.4.17. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, o qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

5.4.18. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente e trabalho, conforme regulamento com base no Decreto nº 11.430 de 2023;

5.4.19. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.4.20.1. Se mesmo aplicando esses critérios, o empate persistir, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.20.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.4.20.1.2. Empresas brasileiras;

5.4.20.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.20.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.20.2. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos nos itens anteriores, proceder-se-á ao sorteio público como critério definitivo de desempate, nos termos do § 2º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.20. Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

5.4.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido menor preço, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.4.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor da proposta ou lance de menor valor.

5.4.23. O Sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1. Ao oferecer a sua proposta no Sistema Eletrônico, a licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo Condições do Proponente, com as seguintes informações:

6.1.1. O preço proposto total deverá ser expresso em algarismo e por extenso, valendo este na hipótese de divergência. E a proposta final deve conter a composição dos custos de maneira detalhada, contendo os itens e valores de forma individual.

6.1.2. Na consideração dos preços para estabelecimento do menor valor, já deverá estar incluída todos os custos operacionais, como encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais,



despesas com entregas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.3. A proposta deve ser apresentada detalhadamente, constando as especificações e valores individuais, separando o valor dos produtos e os custos de fornecimento, como despesas para entrega, entre outros.

6.1.4. Ocorrendo omissão, por parte da Licitante, das responsabilidades descritas no item 6.1.2, entender-se-á como incluídas no valor do preço cotado.

6.1.5. Nas propostas de preços para os serviços/materiais licitados devem constar explicitamente às especificações conforme informações no Anexo II do Edital.

6.1.6. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital para habilitação no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **6.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.2.1. Para fins de julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item, desde que atendam às exigências do Edital.

6.2.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem valores que se enquadrem nos seguintes trechos: descontos simbólicos, irrisórios ou de valor igual à zero.

6.2.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.5. Apresentarem vícios insanáveis;

6.2.6. Não obedecerem às especificações técnicas descritas no edital;

6.2.7. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.8. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

6.2.9. Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências estabelecidas no Edital, desde que insanável;

6.2.10. Apresentarem propostas com alternativas, valores ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

6.2.11. Após a abertura das propostas, e o envio da documentação habilitatória, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se for solicitado, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme



art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.12. Os erros, equívocos e omissões ocorridos nas cotações, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da prestação do serviço referente ao objeto da presente licitação.

6.2.13. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## VII – DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS DO ARREMATADOR

7.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o licitante arrematador deverá enviar, exclusivamente através do Sistema Eletrônico (Licitacoes-e) (ou, na impossibilidade técnica, para o e-mail: [licitacoesfuncitern@gmail.com](mailto:licitacoesfuncitern@gmail.com)), a sua Proposta de Preços Realinhada ao último lance ofertado, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação pelo Pregoeiro.

7.2. A proposta de preço do licitante arrematador deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada ou impressa, redigida em linguagem clara, no idioma oficial do Brasil, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

7.2.1. **O preço final ofertado** deverá estar expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância, o valor por extenso, além disso, **deve incluir todos os custos operacionais**, que incidam direto ou indiretamente na execução do objeto;

7.2.2. Na proposta de preço, **os itens devem estar descritos de forma detalhada, constando especificações e valores individuais**, separando o valor dos produtos dos custos operacionais, como encargos trabalhistas, previdenciários e despesas com entrega;

7.2.3. Declaração expressa de que o preço ofertado será fixo e irrevogável e neles encontram-se incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais;

7.2.4. Declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da apresentação, sendo este os prazos considerados em caso de omissão, excluídos os prazos de recursos administrativos;

7.2.5. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

7.2.6. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e números da conta corrente e agência em que deverá ser efetivado o pagamento. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a sua participação no certame ou futura contratação, por meio de documentação complementar especificada no Edital e consulta nos seguintes cadastros:

8.1.1. A comprovação da situação da licitante no SICAF será feita pelo pregoeiro mediante consulta “on-line”.



8.1.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 3, de 2018, caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à uma eventual desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus aos benefícios.

8.2. Os documentos previstos no Edital são necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos para fins de habilitação, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

#### **8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais



instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **8.2.3. Relativos à qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.2.3.1.** As empresas, cujo balanço cadastrado no SICAF, apresentar resultado igual ou menor que 01 (Um) em qualquer dos índices - de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) - deverão comprovar que, na data de apresentação das propostas, possui capital social registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do estimado para esta licitação, conforme estabelece o § 4º do Art. 69, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A licitante detentora do menor preço, deverá apresentar documentação complementar, que compreende as seguintes Declarações:

a) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 anos**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que atende os requisitos de habilitação e conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação, conforme art. 18, § 2º da Instrução Normativa nº 73, de 2022, onde o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**



9.1. Conforme artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licitacoesfuncitern@gmail.com](mailto:licitacoesfuncitern@gmail.com).

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, devendo ser encaminhada diretamente ao Pregoeiro da FUNCITERN no endereço eletrônico.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após declarado o vencedor do Pregão, o Sistema abrirá um prazo de **20 (vinte) minutos** para os licitantes manifestarem a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, com registro da síntese das suas razões.

**9.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a manifestação de intenção de recurso.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar sua decisão, caso não reconsidere o ato, o mesmo deverá encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Não serão conhecidos os recursos cujas petições sejam apresentadas fora do prazo;

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

## **X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

10.1.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento dos produtos;

10.1.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do atesto dos itens entregues à FUNCITERN, o qual deverá ocorrer em até **3 (três) dias úteis** após a entrega. O valor correspondente será pago à empresa fornecedora na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nesta contratação.

10.1.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;

10.1.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

10.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;

10.2.3. A entrega dos equipamentos e insumos objeto desta licitação será realizada de forma integral para cada lote adjudicado, no prazo máximo estabelecido neste Edital, mediante a emissão prévia da correspondente Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento por parte desta Fundação, a qual delimitará o cronograma definitivo de recebimento nos municípios polos de Mossoró/RN and São Paulo do Potengi/RN de acordo com as necessidades e o planejamento técnico do Projeto Mais Alimento Seguro.

10.2.4. As entregas dos objetos desta licitação, se darão nos municípios de Mossoró/RN (Cooperxique, Rua Luiz Rola, 113, Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-586), em horário comercial das 7 (Sete) horas às 17 (Dezessete) horas, em endereço designado pela FUNCITERN e no Município de São Paulo do Potengi (Coopotengi, Avenida Ouro Branco - Bairro Novo Juremal, CEP: 59460-000), também no mesmo horário comercial anteriormente citado.

10.2.5. As solicitações realizadas por meio da fundação através de contato telefone, whatsapp ou por e-mail, deverão ser atendidas (entregues) em local indicado pela FUNCITERN em no máximo 30 (Trinta) dias após a solicitação, deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 1 ano.

10.2.6. Os itens serão recebidos e conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade e o prazo de validade dos itens, como também as especificações descritas no termo.

10.2.7. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.2.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

10.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

10.2.10. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

10.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.12. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;

10.2.13. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

10.2.14. Após recebimento definitivo dos itens, a contratada deverá emitir e enviar ao setor de Contratos da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhando de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.



10.2.15. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

10.2.16. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

10.2.17. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

10.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.2.19. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

### 10.3. **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**

10.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

10.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Fundação;

10.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

## **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Mais Alimento Seguro, Mais Vida Saudável – RN, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF, e a FUNCITERN por meio do Convênio 02/2022, gerenciado pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - FUNCITERN e serão especificadas ao tempo da emissão da ordem de fornecimento.

## **XII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor Financeiro da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

12.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.4. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);

12.5. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas



Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

12.6. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

### **XIII – DA VIGÊNCIA:**

**13.1.** O contrato de aquisição terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 14 de agosto de 2026, prazo este que engloba o período estabelecido para a entrega definitiva de todos os equipamentos, bem como o recebimento definitivo por parte da Fundação, em estrita consonância com o cronograma de execução do Projeto Mais Alimento Seguro e os termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **XIV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1.** Nas alterações unilaterais realizadas pela Fundação, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de equipamentos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, em estrita observância ao disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **XV – REAJUSTE E OU REPACTUAÇÃO:**

15.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência do instrumento contratual. No entanto, poderá ser admitida a revisão dos valores para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que demonstrada de forma analítica a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, supervenientes à apresentação da proposta, que inviabilizem a execução do objeto nas condições originárias, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A revisão para fins de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada mediante requerimento fundamentado, devidamente protocolado perante a Fundação, no qual a CONTRATADA apresentará de forma analítica as razões que justificam a necessidade de alteração dos valores dos Itens contratados, acompanhado de robusta documentação comprobatória do aumento imprevisível dos custos de mercado.

15.3. Após o recebimento do pedido, a Fundação procederá à análise técnica e jurídica da documentação encartada pela contratada para deliberar sobre a concessão ou recusa do pleito. Em caso de deferimento da revisão, as novas condições contratuais serão formalizadas mediante a celebração de Termo Aditivo ao instrumento original.

### **XVI – DA RESCISÃO:**

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

16.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura, que, a juízo da



CONTRATANTE, restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- i) Subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- j) Subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- k) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- l) Razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- m) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **XVII– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 90, § 5º, e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A FUNCITERN, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis às Licitações e com os Princípios Gerais do Direito.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade para a contratação do serviço pela Administração.



RAFAEL RAMON  
FONSECA

RODRIGUES:01388097478

Assinado de forma digital por  
RAFAEL RAMON FONSECA  
RODRIGUES:01388097478

Dados: 2026.06.15 13:54:32 -03'00'

---

**Rafael Ramon Fonseca Rodrigues**  
**Diretor Presidente da FUNCITER N**



## APÊNDICE I

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Média Unitária	Média Total
1	Misturador de ração com motor 300 KG	Unid.	2	R\$ 17.800,00	R\$ 23.000,00	R\$ 21.500,00	R\$ 18.550,00	R\$ 20.212,50	R\$ 40.425,00
2	Triturador de Milho com motor bivolt	Unid.	2	R\$ 5.190,00	R\$ 7.100,00	R\$ 6.800,00	R\$ 3.544,00	R\$ 5.658,50	R\$ 11.317,00
3	Bombonas 200 L	Unid.	10	R\$ 780,00	R\$ 920,00	R\$ 820,00		R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
4	Balança 300 kg	Unid.	2	R\$ 3.700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.709,90	R\$ 3.352,48	R\$ 6.704,95
5	Pistola para vacinação	Unid.	4	R\$ 705,00	R\$ 980,00	R\$ 780,00	R\$ 659,59	R\$ 781,15	R\$ 3.124,59
6	Palete de plástico 50 X 50	Unid.	10	R\$ 87,00	R\$ 130,00	R\$ 100,00	R\$ 98,90	R\$ 103,98	R\$ 1.039,75
7	Tela Plástica Hexagonal Pinteiro Malha 1" - 1,00x50m	Unid.	8	R\$ 1.150,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.470,00	R\$ 652,80	R\$ 1.240,70	R\$ 9.925,60
8	Tela Pinteiro Malha 1 Fio 24 1,00 X 50m Galvanizada	Unid.	4	R\$ 870,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.490,00	R\$ 987,90	R\$ 1.249,48	R\$ 4.997,90
9	Comedouro tubular de 10kg	Unid.	30	R\$ 156,00	R\$ 210,00	R\$ 185,00		R\$ 183,67	R\$ 5.510,00
10	Bebedouro 4,8L	Unid.	20	R\$ 115,00	R\$ 175,00	R\$ 155,00	R\$ 98,90	R\$ 135,98	R\$ 2.719,50
11	Ventilador de galinheiro	Unid.	4	R\$ 690,00	R\$ 980,00	R\$ 810,00	R\$ 1.610,35	R\$ 1.022,59	R\$ 4.090,35
12	Pulverizador Costal 20 L	Unid.	2	R\$ 690,00	R\$ 980,00	R\$ 810,00	R\$ 459,90	R\$ 734,98	R\$ 1.469,95
13	Ovoscópio 120 Ovos Profissional Aço Carbono	Unid.	2	R\$ 3.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00	R\$ 2.599,00	R\$ 3.499,75	R\$ 6.999,50
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 39.015,73</b>	<b>R\$ 106.724,09</b>



## **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas e aviários

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do Processo: 18738/2026

1.2. As aquisições de equipamentos e insumos agrícolas e aviários exercem grande impacto na atividade econômica e operacional da Fundação, tornando imprescindível um planejamento cuidadoso que possibilite contratações mais vantajosas, com base em estudo que investigue as especificações técnicas oferecidas pelo mercado e que resulte no suprimento regular das demandas e na gestão eficiente dos recursos financeiros.

1.3. O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que compõem o Termo de Referência.

#### **2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

**2.1.** A aquisição de equipamentos e insumos agrícolas e aviários se justifica pela necessidade de suprir a demanda operacional, o cumprimento das metas técnicas e das atividades de campo vinculadas ao Projeto Mais Alimento Seguro. O fornecimento desses materiais é de suma importância para o pleno desenvolvimento das ações do projeto, uma vez que possibilita o manejo adequado, a garantia da segurança sanitária e o suporte logístico necessário para a execução das atividades planejadas.

**2.2.** Além disso, a contratação visa garantir a conformidade técnica dos equipamentos, a otimização do tempo de atendimento e o melhor custo-benefício para a instituição. O fornecimento compreende a entrega dos bens, assistência técnica, garantias contratuais e assessoramento na instalação ou montagem dos itens especializados (como misturadores de ração, trituradores e balanças), atendendo de forma precisa às necessidades das frentes de trabalho do Projeto Mais Alimento Seguro em suas respectivas localidades.

**2.3.** Por se tratar de uma aquisição primária, a presente contratação é indispensável para a estruturação inicial e o início efetivo das atividades de campo do Projeto Mais Alimento Seguro. A disponibilização imediata desses equipamentos é condição fundamental para dar o arranque necessário às metas estabelecidas, garantindo que o cronograma do projeto seja cumprido desde a sua fase inicial, sem comprometer as ações planejadas pela Fundação.

**2.4.** A contratação pretendida possui previsão expressa e detalhada no Plano de Trabalho vinculado ao projeto, garantindo o devido alinhamento estratégico, a adequação orçamentária e a conformidade técnica da demanda.

#### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Sustentabilidade:



3.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

3.1.2. Os itens deverão ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

3.1.3. Os itens devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

### 3.2. Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### 3.3. Requisitos Funcionais e Viabilidade Técnica

3.3.1. Fornecimento de Equipamentos e Insumos: compreende as obrigações de fornecimento do item, transporte seguro, descarregamento, entrega física e, quando aplicável, a montagem e testes iniciais de funcionamento dos itens especializados adquiridos.

3.3.2. Especificação e Qualidade dos Bens: os materiais fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, e atender rigorosamente às descrições técnicas detalhadas no Termo de Referência (como potências de motores, capacidades de carga em quilogramas ou litros e materiais de composição).

3.3.3. Unidade de Medida e Quantitativos: compreende a entrega exata das quantidades demandadas em conformidade com a unidade estipulada (Unidade), não sendo aceitas entregas parciais que comprometam o arranque ou a montagem dos conjuntos funcionais do projeto.

3.3.4. Assistência Técnica e Garantia: compreende a cobertura contra defeitos de fabricação ou vícios redibitórios por período mínimo estipulado em edital, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo o suporte técnico necessário para equipamentos motorizados (como misturadores e trituradores).

3.3.5. Logística e Local de Entrega: compreende o transporte e a entrega programada dos bens nos locais indicados pela coordenação do Projeto Mais Alimento Seguro, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com frete (CIF), seguro, tributos e encargos trabalhistas decorrentes da descarga.

3.3.6. Critério de Aceitabilidade e Conformidade: compreende a inspeção detalhada por parte da equipe de recebimento da Fundação, que verificará se os itens entregues correspondem exatamente às marcas e modelos homologados na fase de julgamento do pregão.

3.3.7. Substituição de Bens Recusados: compreende a obrigação da contratada de substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente avaria, defeito ou desconformidade com o edital, dentro do prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

### 3.4. Execução e Entrega dos Bens



3.4.1. O objeto desta convocação deverá ser executado sob o regime de fornecimento imediato e integral, mediante a emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento (AF) por parte da CONTRATANTE, atendendo às necessidades de implantação do Projeto Mais Alimento Seguro.

3.4.2. Os equipamentos e insumos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela empresa adjudicatária.

3.4.3. Os documentos fiscais, manuais de instrução e termos de garantia dos equipamentos deverão ser encaminhados em formato digital para o e-mail institucional do setor responsável: [contratosfuncitern@gmail.com](mailto:contratosfuncitern@gmail.com), sem prejuízo da entrega das vias físicas no ato do recebimento dos bens.

3.4.4. A remuneração da CONTRATADA se dará estritamente pelo valor unitário para cada item, fixo e irredutível, nele já incluídas todas as despesas com frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e custos de descarga no local indicado.

3.4.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os equipamentos (como misturadores, trituradores e balanças) sejam entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pronto funcionamento.

3.4.6. Fornecer, caso solicitado pela CONTRATANTE, os catálogos técnicos, declarações de procedência nacional ou de importação regular dos materiais e a comprovação da regularidade das marcas ofertadas perante os órgãos de fiscalização agropecuária, se aplicável.

3.4.7. A entrega física dos bens agendada pela CONTRATADA deverá ocorrer dentro do horário de expediente administrativo da instituição, devendo o setor de logística ser comunicado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para fins de preparação do recebimento e conferência.

3.4.8. A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias para a imediata substituição dos bens que venham a ser recusados pela equipe de recebimento por apresentarem avarias de transporte, defeitos de fabricação ou desconformidade com a proposta homologada.

3.4.9. O prazo para a substituição de qualquer item recusado será de, no máximo, 7 (Sete) dias úteis, contados da notificação formal, correndo todas as custas de logística reversa e reenvio por conta e ônus exclusivos da CONTRATADA, sem gerar qualquer custo adicional ao projeto.

3.4.10. Quando necessário, a CONTRATADA prestará suporte técnico remoto ou presencial para esclarecimentos acerca da montagem inicial, calibragem (no caso das balanças) e orientações básicas de operação dos maquinários motorizados fornecidos para o projeto.

### 3.5. Suporte e Recebimento dos Equipamentos



3.5.1. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento de equipamentos e insumos que atendam rigorosamente aos padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a entrega de produtos novos e sem uso anterior.

3.5.2. O valor a ser pago pela CONTRATANTE será estritamente aquele homologado na sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a inclusão de taxas adicionais de frete, manuseio ou qualquer outro encargo não previsto na proposta vencedora.

3.5.3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, logo após a expedição dos materiais, os dados para rastreio da carga, contendo o nome da transportadora responsável, número da Nota Fiscal eletrônica (NF-e), previsão exata de chegada e os números de série ou lote dos equipamentos motorizados (como misturadores e trituradores).

3.5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar em formato digital, por meio do e-mail [contratosfuncitern@gmail.com](mailto:contratosfuncitern@gmail.com), as Notas Fiscais, os manuais técnicos de operação em língua portuguesa e os respectivos Certificados de Garantia de fábrica de cada um dos itens entregues.

### 3.6. Habilitação quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista

3.6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.6.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.6.1.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (comércio de máquinas, equipamentos ou insumos agropecuários);

3.6.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.6.1.4. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.6.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).

## 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Após pesquisa de mercado, verificou-se a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender integralmente os serviços pretendidos, justificando a adoção de pregão eletrônico pelo critério de menor valor unitário.



4.2. Concluiu-se que a modalidade pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência e economicidade.

## 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e insumos agrícolas e aviários especializados, compreendendo o fornecimento de misturadores de ração, trituradores de milho, bombonas, balanças, pulverizadores, comedouros, bebedouros, ovoscópios e demais itens de manejo listados no Termo de Referência. O objetivo é assegurar a estruturação inicial e o pleno suporte operacional às frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro, garantindo a conformidade técnica no manejo, a eficiência produtiva e o alcance dos resultados e metas estabelecidos pela instituição.

## 6 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. As quantidades dos equipamentos e insumos foram estimadas de forma exata, baseando-se no dimensionamento técnico e no plano de metas para a estruturação inicial das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro.

6.2. O quantitativo definido visa atender com precisão à capacidade operacional primária do projeto, garantindo que as unidades receptoras recebam o maquinário e os materiais de manejo necessários para o arranque imediato das atividades, sem o risco de subdimensionamento ou desperdício de recursos.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Valor total estimado: R\$ 106.724,09 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Nove Centavos)), incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e descarregamento dos equipamentos nos polos de destino, sem qualquer ônus adicional para a Fundação.

7.2. O valor total estimado para esta contratação foi obtido mediante regular pesquisa de mercado, realizada em estrita observância aos parâmetros legais vigentes, com a obtenção de propostas de fornecedores do ramo e/ou consulta a painéis de preços oficiais, refletindo a média justa dos valores praticados para os equipamentos e insumos especificados, conforme detalhado no Apêndice de Pesquisa de Preços.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
1	Misturador de ração com motor 300 KG	Unid.	2	R\$ 20.212,50	R\$ 40.425,00
2	Triturador de Milho com motor bivolt	Unid.	2	R\$ 5.658,50	R\$ 11.317,00
3	Bombonas 200 L	Unid.	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
4	Balança 300 kg	Unid.	2	R\$ 3.352,48	R\$ 6.704,95
5	Pistola para vacinação	Unid.	4	R\$ 781,15	R\$ 3.124,59
6	Palete de plástico 50 X 50	Unid.	10	R\$ 103,98	R\$ 1.039,75
7	Tela Plástica Hexagonal Pinteiro Malha 1" - 1,00x50m	Unid.	8	R\$ 1.240,70	R\$ 9.925,60
8	Tela Pinteiro Malha 1 Fio 24 1,00 X 50m Galvanizada	Unid.	4	R\$ 1.249,48	R\$ 4.997,90
9	Comedouro tubular de 10kg	Unid.	30	R\$ 183,67	R\$ 5.510,00
10	Bebedouro 4,8L	Unid.	20	R\$ 135,98	R\$ 2.719,50



11	Ventilador de galinheiro	Unid.	4	R\$ 1.022,59	R\$ 4.090,35
12	Pulverizador Costal 20 L	Unid.	2	R\$ 734,98	R\$ 1.469,95
13	Ovoscópio 120 Ovos Profissional Aço Carbono	Unid.	2	R\$ 3.499,75	R\$ 6.999,50
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 39.015,73</b>	<b>R\$106.724,09</b>

7.3. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e, após a fase de julgamento das propostas, cumprir integralmente todas as exigências de habilitação estipuladas neste Edital e seus anexos, para os equipamentos e insumos agrícolas e aviários contratados.

7.4. Para a definição do valor estimado máximo dos itens, utilizou-se a metodologia de obtenção de preços de mercado junto a fornecedores especializados do ramo, assegurando-se a obtenção de orçamentos válidos, cujos parâmetros serviram de base para a consolidação do preço de referência global da Fundação, visando a otimização logística e a integridade do fornecimento.

7.5. O valor total estimado indicado na tabela anterior foi obtido após regular levantamento de mercado, realizado em estrita conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo a média justa dos preços praticados por fornecedores especializados do ramo para o item único pretendido.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

8.1. À luz do princípio do parcelamento (art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021), optou-se pela divisão do objeto em itens únicos e individualizados, uma vez que a adjudicação isolada de cada bem amplia ao máximo a competitividade do certame e garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a instituição.

8.2. A modelagem adotada justifica-se pela viabilidade técnica e logística de adquirir cada equipamento ou insumo diretamente de seu respectivo fabricante ou distribuidor especializado (sejam balanças, telas, maquinários eletromecânicos ou artefatos plásticos), permitindo a ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte que comercializam linhas específicas de produtos.

8.3. Ademais, a contratação por itens individualizados desonera os licitantes de compor propostas globais complexas e elimina o risco de subcontratações desnecessárias, assegurando que esta Fundação realize a gestão contratual direta com o fornecedor final de cada item, em perfeita consonância com o cronograma de estruturação do Projeto Mais Alimento Seguro.

## **9 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Considerando que esta contratação busca resultados positivos para a administração, são apontados os resultados pretendidos em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, visando o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, bem como o fomento ao desenvolvimento sustentável.



9.2. Esses resultados pretendidos refletem o compromisso de proporcionar o fornecimento integral dos equipamentos e insumos necessários à estruturação das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro. Com isso, espera-se garantir o arranque seguro, ágil e econômico das atividades de manejo agrícola e aviário, dotando os técnicos e colaboradores das ferramentas adequadas para a execução de suas funções.

9.3. O objetivo final é assegurar a perfeita implantação e a continuidade das atividades operacionais do Projeto Mais Alimento Seguro gerido pela FUNCITERN, estabelecendo uma infraestrutura técnica padrão com foco na qualidade dos materiais, na economicidade da aquisição dos itens e na eficiência produtiva dos resultados planejados.

## **10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Os equipamentos destinados à preparação da alimentação animal, especialmente o misturador de ração (Item 1) e o triturador de milho (Item 2), possuem relação direta com a balança de 300 kg (Item 4), uma vez que a correta dosagem e formulação das rações dependem da aferição precisa dos insumos utilizados

10.2. Os insumos destinados à alimentação e hidratação das aves possuem relação funcional com os comedouros (Item 9) e bebedouros (Item 10), equipamentos necessários para a adequada distribuição de ração e água no sistema produtivo.

10.3. As telas plásticas e galvanizadas (Itens 7 e 8), os paletes de plástico (Item 6) e os ventiladores de galinheiro (Item 11) integram o complexo de engenharia sanitária e controle bioclimático necessário ao alojamento. Estes guardam nexos causais com o armazenamento seguro de insumos acondicionados nas bombonas de 200 L (Item 3), sendo indispensáveis para mitigar riscos de sinistros sanitários.

10.4. A pistola para vacinação (Item 5) e o pulverizador costal (Item 12) são equipamentos complementares às ações de sanidade animal e biossegurança, sendo utilizados na execução de protocolos de vacinação, desinfecção e controle sanitário do plantel. A regularidade de tais procedimentos reflete diretamente na higidez e qualificação jurídica da produção de ovos, cuja análise de viabilidade e controle de qualidade é exercida via ovoscópico profissional (Item 13).

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Visando a efetivação dos resultados pretendidos, serão implementadas as ações necessárias para dar agilidade ao processo, com a devida observância à Lei nº 14.133/2021 e aos requisitos documentais exigidos.

## **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A licitante vencedora deverá, em todas as etapas de execução do fornecimento, comprometer-se com a sustentabilidade ambiental, implementando práticas que minimizem o impacto ecológico, com especial atenção ao manejo e descarte adequado das embalagens, paletes e resíduos de transporte dos materiais entregues.

12.2. Os equipamentos motorizados fornecidos (misturadores de ração e trituradores de milho) deverão apresentar alta eficiência energética e conformidade com as normas



de controle de ruído e emissões vigentes, visando a preservação do ambiente de trabalho nas frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro.

12.3. Os insumos plásticos e telas que compõem o objeto devem ser confeccionados com materiais de alta durabilidade e, preferencialmente, recicláveis ou de baixo impacto ambiental em sua cadeia de produção, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

12.4. Será exigida a total conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo as normas técnicas e regulamentações específicas dos órgãos de fiscalização agropecuária e ambiental que regem o fornecimento e a fabricação dos itens licitados.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. A equipe de planejamento declara viável a presente contratação.

13.2. Conclui-se que o fornecimento contínuo dos serviços descritos listados é indispensável para assegurar a operacionalidade das atividades assistenciais e acadêmicas da Fundação e seus Projetos.

Jessica Luana Araújo Nunes

Setor de Compras da FUNCITERN



**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**

**Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e insumos  
agrícolas e aviários.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição primária de equipamentos e insumos agrícolas e aviários especializados, destinados à estruturação inicial e ao suporte operacional das atividades de campo do Projeto Mais Alimento Seguro, abrangendo as demandas da Fundação nas cidades de Mossoró/RN e São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações, quantitativos e condições de fornecimento imediato apresentados na Tabela 1 abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	<b>Misturador de ração com motor 300 KG.</b> Equipamento com motor elétrico blindado conforme norma ABNT NBR IEC 60034 e em estrita conformidade com as regras de segurança da NR-12 (botão de emergência e proteções físicas nas partes móveis). Estrutura em aço com pintura anticorrosiva.	UNID.	2
2	<b>Triturador de Milho com motor bivolt.</b> Maquinário com motor elétrico bivolt conforme norma ABNT NBR IEC 60034 e pleno atendimento à NR-12, com blindagem de polias/correias e botão de parada rápida. Corpo robusto com tratamento antiferrugem.	UNID.	2
3	<b>Bombonas 200 L.</b> Fabricadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, atóxico, com alta resistência a impacto e proteção anti-UV. Fechamento hermético e alças para movimentação.	UNID.	10
4	<b>Balança 300 kg.</b> Balança industrial com Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO e selo de calibração/verificação inicial (IPEM/INMETRO), garantindo a precisão metrológica exigida na pesagem.	UNID.	2
5	<b>Pistola para vacinação.</b> Equipamento veterinário em aço inoxidável ou liga de cobre niquelado, com cilindro graduado de alta precisão e empunhadura ergonômica. Material resistente a processos de esterilização química e térmica.	UNID.	4



6	<b>Paleta de plástico 50 X 50.</b> Fabricado em polímero virgem (PEAD ou PP) de alta resistência mecânica, com capacidade de carga e empilhamento em estrita conformidade com os parâmetros da norma ABNT NBR 16242.	UNID.	10
7	<b>Tela Plástica Hexagonal Pinteiro Malha 1" - 1,00x50m.</b> Produzida em polímero extrudado de alta densidade, com aditivos anti-UV, malha geométrica uniforme e alta resistência mecânica à tração.	UNID.	8
8	<b>Tela Pinteiro Malha 1 Fio 24 1,00 X 50m Galvanizada.</b> Tecida com arame de aço zincado de camada uniforme e aderente, fabricada em conformidade com as normas ABNT NBR 10113 ou ABNT NBR 5589.	UNID.	4
9	<b>Comedouro tubular de 10kg.</b> Insumo em plástico virgem de grau alimentício, totalmente atóxico (livre de bisfenol-A), com proteção solar anti-UV, superfícies lisas e sem rebarbas.	UNID.	30
10	<b>Bebedouro 4,8L.</b> Fabricado em plástico virgem de grau alimentício, atóxico, resistente à degradação por raios solares (anti-UV) e de fácil higienização sanitária.	UNID.	20
11	<b>Ventilador de galinheiro.</b> Equipamento industrial com motor elétrico de alta eficiência e grau de proteção mínimo IP55 (contra poeira e umidade) conforme ABNT NBR IEC 60529, equipado com grades de proteção nos termos da NR-12.	UNID.	4
12	<b>Pulverizador Costal 20 L.</b> Equipamento costal ergonômico com tanque estanque de alta durabilidade, fabricado em estrita conformidade com as diretrizes de segurança da norma ABNT NBR ISO 19932.	UNID.	2
13	<b>Ovoscópio 120 Ovos Profissional Aço Carbono.</b> Estrutura em chapa de aço carbono com pintura eletrostática e iluminação fria a LED de alta intensidade. Componentes elétricos, cabos e plugues devidamente certificados pelo INMETRO com base na ABNT NBR NM 60884-1	UNID.	2



1.2. A licitante deverá detalhar, por código e fabricante, as especificações técnicas de cada item ofertado. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem descrição genérica do tipo “Produto conforme edital” ou “Marca X, conforme especificação editalícia”.

1.3. A licitação adotará o critério de julgamento por menor preço, adjudicado por item, de forma que a disputa ocorrerá individualmente para cada um dos itens listados no Termo de Referência, observados os limites máximos dos preços unitários fixados

1.4. As propostas deverão informar obrigatoriamente o valor unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), para cada item cotado, nele já inclusos todos os custos com frete, tributos, encargos e descarga nos locais indicados.

1.5. Para efeito de quantificação e execução do contrato, entende-se por “equipamentos e insumos agrícolas e aviários” todos os insumos constantes da Tabela 1 e do Anexo I, incluindo sobretudo itens de uso único, medicamentos tópicos, dispositivos de proteção individual, consumíveis para procedimentos e materiais de apoio clínico.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação desta contratação e o dimensionamento exato de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), anexo a este Termo de Referência, demonstrando a necessidade real dos bens para a estruturação e execução das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de equipamentos e insumos agrícolas e aviários, destinados à estruturação física e ao suporte operacional das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro, com entregas localizadas nos municípios de Mossoró/RN e São Paulo do Potengi/RN. O fornecimento justifica-se pela necessidade imperiosa de dotar o projeto da infraestrutura técnica primária necessária para o manejo seguro, eficiente e padronizado, garantindo o cumprimento imediato de suas metas institucionais. Por se tratar de compra para entrega integral e imediata de bens, o ajuste será formalizado mediante Contrato, com vigência adstrita ao período necessário para a efetiva entrega, testes de conformidade técnica dos maquinários e recebimento definitivo por parte da Fundação, em estrito cumprimento às regras de aquisição de escopo da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O valor estimado desta contratação foi dimensionado com base nas metas técnicas e quantitativos estritamente necessários para a execução e estruturação das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro, considerando os preços médios obtidos na pesquisa de mercado e a logística de distribuição programada para os municípios polos, de modo a garantir a eficiência e a perfeita execução das atividades finalísticas geridas por esta Fundação .

3.3. O fornecimento dos equipamentos e insumos será efetuado de forma integral e imediata após a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento pela Fundação, devendo, as entregas dos objetos desta licitação, serem nos municípios de Mossoró/RN (Cooperxique, Rua Luiz Rola, 113, Presidente Costa e Silva, CEP: 59625-586), em horário comercial das 7 (Sete) horas às 17 (Dezessete) horas, em endereço designado pela FUNCITERN e no Município de São Paulo do



Potengi (Coopotengi, Avenida Ouro Branco - Bairro Novo Juremal, CEP: 59460-000), também no mesmo horário comercial anteriormente citado., obedecendo rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento desta aquisição da Fundação — incluindo as especificações técnicas detalhadas dos 13 itens, os cronogramas de entrega, as obrigações e responsabilidades da contratada, as penalidades, as garantias dos equipamentos e as condições de pagamento — encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência, servindo de base para a execução das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O objeto deste Termo deverá ser executado de forma integral e imediata após a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, obedecendo ao planejamento técnico e ao cronograma de instalação das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro, com a entrega definitiva de todos os equipamentos e insumos agrícolas e aviários listados no Anexo I.

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir as práticas de proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação em vigor, especialmente as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e normas da ANVISA, não permitindo que embalagens, materiais descartáveis e detritos de qualquer natureza sejam lançados em áreas impróprias, de modo a minimizar eventuais danos ambientais.

4.3. A contratação abrangerá o fornecimento integral e imediata entrega de todos os equipamentos e insumos agrícolas e aviários discriminados no Anexo I — incluindo misturadores de ração, trituradores de milho, bombonas, balanças, pistolas de vacinação, paletes, telas plásticas e galvanizadas, comedouros, bebedouros, ventiladores, pulverizadores e ovoscópio —, devendo o fornecedor contratado responsabilizar-se pela logística de transporte e descarregamento diretamente nos polos do Projeto Mais Alimento Seguro localizados nos municípios de Mossoró/RN e São Paulo do Potengi/RN.

4.4. Poderão participar desta licitação os fornecedores que atenderem a todas as exigências de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos, e que estejam regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Banco do Brasil S/A, em qualquer agência no país.

4.5. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Estadual nº 19.938, de 31 de julho de 2007.

4.6. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

4.6.1. Não atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos;

4.6.2. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar, em decorrência de sanção vigente;

4.6.3. Empresas declaradas inidôneas por órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.6.4. Manter vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou fiscal do contrato, ou cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

4.6.5. Controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº



6.404/1976;

4.6.6. Pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado nos últimos cinco anos, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação;

4.6.7. Empresas em cumprimento de suspensão temporária imposta pela Fundação.

4.7. É admitida a subcontratação parcial dos serviços, nas seguintes condições:

4.7.1. É vedada a subcontratação completa do objeto principal, que consiste no fornecimento de todos os equipamentos e insumos agrícolas e aviários listados no Anexo I;

4.7.2. A subcontratação parcial fica limitada a fornecimento de grupos específicos de itens (por exemplo, sondas e equipos), desde que não envolva o gerenciamento global do sistema informatizado de requisições;

4.7.3. A CONTRATADA permanecerá única responsável, de forma integral, pelos encargos e obrigações perante a subcontratada, não sendo estabelecido qualquer vínculo jurídico direto entre a Fundação e a subcontratada.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela fabricação, triagem, transporte e entrega dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários contratados, bem como pela mobilização de todos os recursos logísticos, humanos e físicos necessários para a correta descarga dos materiais nos locais indicados. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os prazos de garantia e as condições de entrega imediata estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a integridade dos bens até o seu recebimento definitivo pela Fundação.

5.2. O início da execução do objeto dar-se-á em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Fundação. O processo de execução compreenderá o planejamento logístico por parte da contratada, a triagem dos insumos e a separação dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, culminando com o transporte, descarregamento e entrega integral dos bens nos endereços indicados pelas coordenações das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro.

5.3. Os materiais e insumos fornecidos deverão obedecer às especificações técnicas e condições de uso definidas no Anexo I, mantendo compatibilidade com equipamentos e protocolos clínicos, bem como prazo de validade mínima de dois terços do ciclo total, conforme exigido pelo fabricante ou norma sanitária aplicável.

5.4. A CONTRATADA deverá possuir capacidade logística e operacional para assegurar o transporte e a entrega integral de todo o lote de equipamentos e insumos agropecuários adquiridos, responsabilizando-se pelo descarregamento seguro e direto nos polos do Projeto Mais Alimento Seguro localizados nos municípios de Mossoró/RN e São Paulo do Potengi/RN, garantindo que todos os itens entregues atendam rigorosamente às marcas, modelos e especificações técnicas homologadas no certame.

5.5. O prazo para entrega dos equipamentos será informado no momento de cada autorização de fornecimento e poderá ser ajustado mediante acordo entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA, respeitando o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



5.6. Para perfeita execução do fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, utensílios e acessórios necessários, nas quantidades contratadas e padrões de qualidade especificados, bem como promover a substituição imediata de itens danificados ou fora de especificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE, garantindo a integridade do patrimônio destinado ao Projeto Mais Alimento Seguro.

5.7. O fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários deverá ocorrer de forma integral, garantindo a conformidade técnica absoluta de todos os itens com as especificações contidas neste Termo de Referência. Os maquinários motorizados e eletrônicos entregues deverão acompanhar seus respectivos manuais de instrução em língua portuguesa, termos de garantia de fábrica e certificados de calibração ou qualidade, quando aplicável, assegurando a total rastreabilidade, segurança operacional e eficiência nas frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização permanente e irrestrita por parte da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, devendo fornecer prontamente todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1. A fiscalização incluirá a verificação minuciosa da conformidade do fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários, bem como a realização de testes funcionais e checagem de manuais e termos de garantia, assegurando o atendimento rigoroso das quantidades, prazos, qualidade e especificações técnicas constantes no Anexo I para o pleno atendimento das frentes de campo do Projeto Mais Alimento Seguro.

6.1.2. A fiscalização será exercida por servidores da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3. Em caso de impedimento justificável ou de paralisação temporária do fornecimento decorrente de caso fortuito, força maior ou fato da Administração, a CONTRATADA deverá requerer formalmente a dilação do prazo, cabendo à CONTRATANTE analisar a pertinência do pedido e, se aprovado, autorizar a prorrogação do cronograma de entrega pelo período estritamente correspondente, mediante termo de aditamento ou formalização nos autos do processo, vedada qualquer prorrogação automática.

6.2. Todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, através de mensagens eletrônicas (e-mail) que comprovem o envio e o recebimento dos atos.

6.3. As sanções administrativas aplicáveis pelo descumprimento das regras licitatórias e contratuais serão aquelas previstas no Edital e na minuta do Contrato Administrativo, incluindo advertências, multas, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração.

## **7. PROPOSTA**

7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2. A proposta deverá detalhar as especificações técnicas de cada item agrícola e aviário listado no Anexo I, incluindo obrigatoriamente a marca, o modelo, o fabricante e o prazo de garantia oferecido para os equipamentos motorizados e eletrônicos,



servindo de subsídio para que a equipe de planejamento e o pregoeiro avaliem a absoluta conformidade dos bens com as exigências deste Termo de Referência.

7.3. A proposta deverá conter, de forma legível e completa: nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), se houver, bem como deverá ser emitida em nome da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – FUNCITERN, inscrita no CNPJ sob o nº 21.212.556/0001-11.

7.4. Todos os custos envolvidos no fornecimento deverão estar incluídos na proposta, tais como impostos, frete, seguro, taxa de entrega, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do contrato, não sendo admitidas cobranças adicionais.

7.5. A apresentação da proposta implica plena, irrevogável e irrestrita aceitação, pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026-FUNCITERN, ficando o proponente ciente de que não serão admitidas ressalvas, condições ou alternativas que contrariem o edital.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta da Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte e do Projeto Mais Alimento Seguro SEDRAF (Secretaria de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar), por ela gerenciado, sendo detalhadas à época da emissão da Autorização de Fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo gestor do contrato, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, iniciando-se novo prazo de pagamento a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal corrigida.

8.4. É vedada a realização de pagamento antes do efetivo fornecimento dos equipamentos ou se os mesmos não estiverem em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

8.5. O pagamento está condicionado à comprovação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

## **9. GARANTIA**

9.1. Os equipamentos motorizados e eletrônicos objeto deste Termo deverão possuir prazo de garantia integral contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela Fundação, devendo a CONTRATADA responder por quaisquer vícios ou falhas estruturais constatadas no período.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se improrrogavelmente ao dia 14 de agosto de 2026, data de encerramento das atividades do projeto. Este período engloba a integral entrega dos equipamentos e insumos, a realização dos testes funcionais pela fiscalização, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e os trâmites para o



respectivo pagamento.

10.2. Por se tratar de contrato de escopo para a aquisição e entrega imediata de bens, não haverá prorrogação contratual para vigências subsequentes. Eventual dilação no prazo de entrega dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários somente será admitida em caráter excepcional, mediante justificativa técnica devidamente comprovada nos autos pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, desde que motivada por caso fortuito, força maior ou fato da Administração, e cujo prazo final de execução permaneça estritamente limitado ao dia 14 de agosto de 2026, data de encerramento do projeto.

## **11. REVISÃO E REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados para o fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários são fixos e irremovíveis durante todo o prazo de vigência do contrato, tendo em vista tratar-se de aquisição de escopo com entrega imediata e integral, inviabilizando a aplicação de qualquer índice de reajuste inflacionário anual.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Financeiro da Fundação a nota fiscal ou fatura eletrônica devidamente discriminada dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários entregues, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela fiscalização do contrato, para a regular liquidação e pagamento da despesa. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica a ser creditada na conta corrente indicada pelo fornecedor, vinculada ao CNPJ contratado.

12.2. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA em função de descumprimento das obrigações contratuais ou penalidades previstas neste Edital.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer das seguintes pendências, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou compensação financeira:

12.3.1. Ausência de atesto de conformidade quanto à entrega e qualidade dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários;

12.3.2. Inadimplência na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

12.4. É expressamente proibido o pagamento antecipado de quaisquer valores antes da efetiva entrega, realização de testes funcionais e atesto formal dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários, sendo o faturamento condicionado estritamente à emissão do Termo de Recebimento Definitivo por parte da fiscalização designada pela Fundação.



### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações e instruções necessárias para a boa execução do fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários, indicando previamente as datas, locais exatos e horários para a entrega e descarregamento dos itens listados no Anexo I.

13.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários no valor correspondente, nos prazos e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, desde que observadas todas as formalidades, condições de recebimento, testes funcionais e exigências contratuais.

13.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades, bem como solicitando, de imediato, a substituição ou correção de itens que não atendam às especificações técnicas, quantidades, prazos de garantia ou quaisquer outras exigências previstas neste Termo de Referência.

13.4. A Fundação não se responsabilizará por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros — ainda que relacionados à aquisição, fabricação ou transporte dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários — nem por danos eventualmente causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

13.5. O valor total contratado corresponde à aquisição integral e fechada dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários especificados no Anexo I deste Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA o fornecimento exato dos quantitativos homologados, e obrigação da CONTRATANTE o recebimento e adimplemento da despesa correspondente, ressalvadas as alterações quantitativas ou qualitativas justificadas e formalizadas estritamente nos termos da legislação vigente.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as condições e obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo com exclusividade os risks e despesas decorrentes da perfeita execução do fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários.

14.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando os itens nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência e do Edital.

14.3. Os equipamentos e insumos agrícolas e aviários serão conferidos minuciosamente pelo responsável designado pela Fundação, para verificação de conformidade quanto à qualidade, especificações técnicas, quantitativos, prazos de garantia e perfeito funcionamento mecânico e eletrônico, mediante testes funcionais.

14.4. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não gerando vínculo empregatício com a FUNCITERN.

14.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da Fundação, inclusive quanto ao acesso às suas dependências para entrega e armazenamento dos



materiais.

14.6. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação, aos seus bens ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante o fornecimento, sem excludente ou redução de responsabilidade em razão de fiscalização pela FUNCITERN.

14.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais.

14.8. Informar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando comprovação documental.

14.9. Efetuar a imediata substituição dos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, prazo de validade ou quaisquer outras exigências deste edital, no prazo acordado.

14.10. Providenciar a correta embalagem, amarração e acondicionamento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários, de forma a evitar avarias, impactos mecânicos, exposição a intempéries ou deteriorações durante o transporte rodoviário até os polos de destino final.

14.11. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitir e enviar ao Setor Financeiro da Fundação, via e-mail, a Nota Fiscal/Fatura eletrônica discriminada, acompanhada do relatório de entrega atestado pela fiscalização e das certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas regularizadas e dentro do prazo de validade, para fins de liquidação e viabilização do pagamento.

14.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no Edital, apresentando, sempre que solicitado, comprovantes atualizados de regularidade.

14.13. Recolher todos os encargos previdenciários, trabalhistas e sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo certo que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a FUNCITERN.

14.14. Cumprir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, respondendo integralmente por eventuais ocorrências com seus empregados durante o fornecimento, ainda que em dependências da Fundação.

14.15. Responsabilizar-se pelos encargos de eventual demanda civil ou penal relacionada à execução do contrato, seja ela originária ou dela decorrente, incluindo prevenção, conexão ou continência.

14.16. Arcar com todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da contratação resultante deste Pregão Eletrônico.

14.17. Disponibilizar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o cronograma detalhado de logística e previsão de descarregamento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários, contendo a identificação dos responsáveis pelo transporte e os canais diretos de contato para a coordenação do recebimento junto à fiscalização da Fundação.

14.18. Realizar a entrega técnica presencial dos equipamentos motorizados no ato do recebimento, oportunidade na qual a CONTRATADA deverá capacitar os técnicos ou usuários designados pela Fundação quanto à correta operação, montagem básica, rotinas de manutenção preventiva e normas de segurança dos maquinários (tritadores e misturadores), fornecendo os respectivos manuais de instrução em



língua portuguesa.

14.19. Garantir a assistência técnica e disponibilizar, sempre que solicitado pela Fundação durante o prazo de garantia, o canal direto de suporte do fabricante e a indicação de postos autorizados para a reposição de peças ou componentes originais dos equipamentos motorizados e eletrônicos, assegurando que eventuais reparos corretivos sejam executados sem ônus para a CONTRATANTE.

14.20. Garantir que os preços faturados na Nota Fiscal correspondam com absoluta exatidão aos valores unitários e globais adjudicados e homologados no certame licitatório, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os custos com frete, tributos, encargos trabalhistas e descarregamento, sem qualquer ônus adicional para a Fundação.

## **15. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**

15.1 A avaliação das propostas se dará pelo critério de menor preço por item.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Todas as demais obrigações relativas ao fornecimento dos equipamentos e insumos agrícolas e aviários deverão observar a praxe administrativa desta Fundação, em consonância com a legislação específica aplicável, especialmente quanto às penalidades contratuais, condições de recebimento e demais procedimentos já estabelecidos pela FUNCITERN.

Mossoró, 01 de junho de 2026.

Bruno Gabriel Soares Ferreira

**Bruno Gabriel Soares Ferreira**

Setor de Compras da FUNCITERN



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO nº xxx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FUNCITERN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO NORTE –  
FUNCITERN E A EMPRESA xxxx PARA  
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E  
INSUMOS AGRÍCOLAS E AVIÁRIOS.

**CONTRATANTE:** A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN,  
situada na Av Professor Antônio campos, Nº 144, Bairro Pres. Costa e Silva, S/N, CEP  
59.625-620 – Mossoró/RN, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr.  
\_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, CIDADE/UF, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_  
, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e no  
Registro Geral sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado em \_\_\_\_\_, a seguir  
denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima, devidamente qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam entre si, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS**, de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos, Portarias e Instruções Normativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, obedecendo as especificações e quantitativos, descritos no Termo de Referência, anexo ao edital do pregão, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e insumos agrícolas e aviários, obedecendo as Especificações e Quantitativos, descritos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXX (XXX Reais e XXX Centavos).

2.2. A CONTRATADA deve apresentar ao Setor de Contratos da Fundação, nota fiscal/fatura discriminada, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, a ser indicada pelo fornecedor e/ou prestador de serviços;

2.3. A FUNCITERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital;

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

2.5. Atesto de conformidade da entrega do(s) produto(s);



- 2.6. Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;
- 2.7. É expressamente proibido a realização de pagamentos antecipados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, obedecendo as demandas do Projeto, mediante emissão de Autorização de Fornecimento dos itens.
- 3.2. A entrega dos itens será em remessa integral em até 30 dias após a assinatura deste objeto.
- 3.3. As entregas dos equipamentos e insumos objeto deste Contrato serão realizadas nos municípios de Mossoró/RN e São Paulo do Potengi/RN, nos endereços a serem formalmente indicados pela FUNCITERN, ocorrendo obrigatoriamente em dias úteis e no horário de expediente comercial, compreendido entre as 07h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de um responsável designado pela CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- 3.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução de serviços em desacordo com as especificações exigidas.
- 3.6. As solicitações dar-se-ão de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, desde que dentro do prazo de vigência contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Fornecer, antecipadamente, todas as informações necessárias para a boa execução do fornecimento, indicando previamente datas, locais e horários para o fornecimento dos produtos;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do atesto dos entregues à FUNCITERN, o qual deverá ocorrer em até **3 (Três) dias úteis** após a entrega. O valor correspondente será pago à empresa fornecedora na forma e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nesta contratação.
- 4.1.3. Executar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, comunicando à CONTRATADA, quaisquer irregularidades, solicitando a imediata substituição ou correção do que estiver em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital;
- 4.1.4. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à aquisição do bem, como também não responderá por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 4.1.5. O valor estimado para a presente contratação não indica qualquer compromisso futuro para a Fundação, razão pela qual não poderão ser exigidas nem consideradas como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.2.1. A empresa fornecedora deve cumprir todas as condições e obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2.2. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e no Edital;
- 4.2.2.1. A entrega dos itens será em remessa integral em até 30 dias após a assinatura deste objeto.
- 4.2.2.2. As entregas dos objetos desta licitação, se darão nos municípios de Mossoró/RN e São Paulo do Potengi/RN, em horário comercial das 7 (Sete) horas às 17 (Dezessete) horas, em endereço designado pela FUNCITERN.
- 4.2.2.3. As solicitações realizadas por meio da fundação através de contato telefônico,



WhatsApp ou por E-mail, deverão ser atendidas (entregues) em local indicado pela FUNCITERN em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a solicitação.

4.2.2.4. Os itens serão recebidos e conferidos pelo responsável designado pela Fundação, para efeito de verificação da conformidade com a qualidade e como também as especificações descritas no termo.

4.2.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da FUNCITERN;

4.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Fundação ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUNCITERN;

4.2.6. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

4.2.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.8. Efetuar a imediata substituição dos bens que estiverem em desacordo com as exigências e/ou especificações deste edital, no prazo acordado;

4.2.9. Providenciar a correta embalagem dos materiais, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final.

4.2.10. Após recebimento definitivo dos itens, a contratada deverá emitir e enviar ao setor de Contratos, via e-mail, a Nota Fiscal, acompanhado de relatório com descrição do fornecimento dos itens e certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas para viabilização do devido pagamento.

4.2.11. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.2.12. Recolher todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNCITERN;

4.2.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da Fundação;

4.2.14. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

### **4.3. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À CONTRATADA:**

4.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da FUNCITERN para execução do contrato decorrente deste Pregão;

4.3.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da FUNCITERN;

4.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FUNCITERN, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNCITERN.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O contrato de aquisição terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 14 de agosto de 2026, prazo este que compreende o período estabelecido para a entrega definitiva de todos os equipamentos e insumos nos municípios polos, bem como o recebimento definitivo e o adimplemento das obrigações por parte desta Fundação, em estrita observância ao cronograma de execução do Projeto Mais Alimento Seguro e aos termos do art. 111 da Lei



Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Nas alterações unilaterais realizadas por esta Fundação, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras dos equipamentos e insumos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, em estrita observância ao disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/aceitar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNCITERN, e será suspensa de participar de licitações com a FUNCITERN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais, tudo depois de garantido o direito de prévia defesa;

7.2. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas, reservar-se-á à FUNCITERN, o direito de convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

7.2.1. Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, será facultado ao pregoeiro negociar com o(s) licitante(s) remanescente(s), objetivando alcançar melhores preços, prazos e condições de entrega;

7.2.2. Fica a critério da FUNCITERN a convocação e a contratação do(s) licitante(s) remanescente(s) nos termos do item 7.2.1;

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, após o término do prazo estipulado para a entrega do objeto, a FUNCITERN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNCITERN, por prazo de 05 (cinco) anos.

7.3.1. A multa prevista no item 7.3, alínea "b", será aplicada quando a Contratada descumprir cláusulas editalícias, não observar o prazo de execução dos serviços, ou retardar a assinatura do contrato. O valor da multa será aplicado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não solucionada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que será automaticamente descontado do valor do faturamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, somados a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, salvo se o prazo for prorrogado pela administração da FUNCITERN;

7.4. As sanções previstas no subitem 7.3 (advertência e suspensão temporária de participação em licitação promovida pela FUNCITERN) poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

7.5. Da aplicação da multa:

7.5.1. Ocorrida à inadimplência, a multa será aplicada pela FUNCITERN, observando-se o seguinte:

7.5.1.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias;

7.5.1.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à FUNCITERN, o valor total da multa, no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da data da comunicação;

7.5.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à FUNCITERN. O



recurso será apreciado pela Administração da FUNCITERN, que poderá relevar ou não a multa, sendo fundamentada a decisão da FUNCITERN;

7.5.1.4. Em caso de relevação da multa, a FUNCITERN reserva-se o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a tolerância novação contratual, tampouco desistência dos direitos que lhe forem legalmente assegurados.

7.5.1.5. Caso a FUNCITERN mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, entregue diretamente à CONTRATADA, ou por via postal com prova de recebimento. Ficará a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o Contrato e/ou aplicar multa;

8.1.1. Conforme art. 137, da Lei nº 14.133/2021, serão motivos para extinção do contrato, assegurando a ampla defesa, os seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura, que, a juízo da CONTRATANTE, restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) paralisação na execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- i) subcontratação parcial do objeto do Contrato, ou associação da CONTRATADA com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da CONTRATANTE;
- j) subcontratação total do objeto do Contrato, ou a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem;
- k) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotados pelo representante da CONTRATANTE na fiscalização;
- l) razões de interesse público, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- m) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme parágrafo único do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou, judicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E VALIDADE**

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

10.1. As despesas financeiras inerentes à execução deste Contrato correrão à conta exclusiva dos recursos destinados ao Projeto Mais Alimento Seguro, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF, e a





## APÊNDICE 1 – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Média Unitária	Média Total
1	Misturador de Ração 300 KG	UNID.	2	R\$ 20.212,50	R\$ 40.425,00
2	Triturador de Milho com motor Bivolt	UNID.	2	R\$ 5658,50	R\$ 11.317,00
3	Bombonas 200 L	UNID.	10	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
4	Balança 300 KG	UNID.	2	R\$ 3.352,48	R\$ 6.704,95
5	Pistola para Vacinação	UNID.	4	R\$ 781,15	R\$ 3.124,59
6	Palete de plástico 50 X 50	UNID.	10	R\$ 103,98	R\$ 1.039,75
7	Tela Plástica Hexagonal Pinteiro Malha 1" - 1,00x50m	UNID.	8	R\$ 1.240,70	R\$ 9.925,60
8	Tela Pinteiro Malha 1 Fio 24 1,00 X 50m Galvanizada	UNID.	4	R\$ 1.249,48	R\$ 4.997,90
9	Comedouro tubular de 10kg	UNID.	30	R\$ 183,67	R\$ 5.510,00
10	Bebedouro 4,8L	UNID.	20	R\$ 135,98	R\$ 2.719,50
11	Ventilador de galinheiro	UNID.	4	R\$ 1.022,59	R\$ 4.090,35
12	Pulverizador Costal 20 L	UNID.	2	R\$ 734,98	R\$ 1.469,95
13	Ovoscópio 120 Ovos Profissional Aço Carbono	UNID.	2	R\$ 3.499,75	R\$ 6.999,50
VALOR TOTAL				R\$ 39.015,73	R\$ 106.724,09